



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

PORTARIA CONJUNTA N.º 40/2020

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral do Estado do Ceará no período do recesso forense (Lei nº 5.010/1966, art. 62, I).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e o CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso das atribuições constantes dos artigos 23, inciso XLVI, e 27, inciso XI, ambos do Regimento Interno deste Tribunal e

CONSIDERANDO o teor do disposto no art. 10 da Resolução TSE nº 23.478/2016, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRE/CE n.º 1.479/2010,

RESOLVEM:

Art. 1º No período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2020 e 6 de janeiro de 2021, inclusive, correspondente ao feriado estabelecido no artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/1966, o horário de expediente, no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, dos cartórios eleitorais, das diretorias dos fóruns eleitorais e das centrais de atendimento ao eleitor será das 8 às 11 horas, facultada a flexibilização de 1 (uma) hora para o registro do ponto.

Parágrafo único. Outras unidades que necessitem trabalhar em horário diverso do previsto no *caput* deverão requerer autorização da Diretoria-Geral.

Art. 2º No período assinalado no art. 1º, a jornada de trabalho dos servidores da Justiça Eleitoral do Estado do Ceará será de 3 (três) horas, vedada a formação de banco de horas para compensação futura.

Parágrafo único. Na Secretaria do Tribunal, em situações excepcionais devidamente fundamentada pelo Secretário, o Diretor-Geral poderá ampliar o limite da jornada dos servidores, bem como alterar o horário de funcionamento da unidade indicada.

Art. 3º Os postos de atendimento ao eleitor da capital e do interior do Estado permanecerão fechados durante o período de 20 de dezembro de 2020 e 6 de janeiro de 2021 (recesso forense), ficando facultado aos servidores lotados nas referidas unidades laborar, durante esse período, na sede do cartório da respectiva zona eleitoral, desde que verificada a necessidade do serviço e haja a anuência do respectivo Juiz Eleitoral.

Art. 4º O quantitativo de servidores que permanecerá em atividade nas zonas eleitorais e nas Centrais de Atendimento ao Eleitor observará o disposto no art. 3º e parágrafos da Portaria TRE/CE nº 1.479/2010.

Parágrafo único. Na Secretaria do Tribunal, a relação, constante no Anexo, indica as unidades que poderão funcionar em regime presencial, o quantitativo de servidores e aquelas que não terão atividade no período.

Art. 5º Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020 não haverá expediente na Justiça Eleitoral do Ceará.

Art. 6º Fica suspenso o curso dos prazos processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2020 e 20 de janeiro de 2021, inclusive.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 2 de dezembro de 2020.

**DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE**

**DESEMBARGADOR INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL**

ANEXO DA PORTARIA CONJUNTA TRE/CE N.º 40/2020

(Art. 4º, parágrafo único)

QUADRO DEMONSTRATIVO DO RECESSO 2020-2021 - UNIDADES DA SECRETARIA DO TRE-CE

PAD nº 23.028/2020 – LEVANTAMENTO DAS UNIDADES INDISPENSÁVEIS PRESENCIALMENTE

UNIDADES	QUANT. SERVIDOR(ES) PRESENCIAL	DOCUMENTO/OBSERVAÇÃO
PRESI-ASJUR	1 (um)	199.636/2020
PRESI-GAPRE	1 (um)	
ASCOM	1 (um)	206.603/2020
OUVIR	0 (zero)	207.358/2020
EJE (SEDIT)	2 (dois)	201.733/2020
DIGER	1 (um)	199.139/2020 e 206.598/2020
GADIR	0 (zero)	207.358/2020
ASDIR	1 (um)	206.598/2020
NAI	1 (um)	
ASPEG	2 (dois)	212.245/2020
SCR	1 (um)	201.165/2020
SCR (GACRE)	1 (um)	
SCR (COFIC)	2 (dois)	
SCR (CAJUC)	2 (dois)	
COEJE (SEPLA)	1 (um)	201.733/2020
SGP	0 (zero)	A servidora Cyntia Monteiro Dantas Toscano ficará, no remoto, substituindo o Secretário da SGP.
SGP (COEDE)	0 (zero)	206.614/2020 <i>Não haverá necessidade dos servidores permanecerem no exercício de suas atividades laborais no recesso 2020/2021.</i>
SGP (COPEs)	0 (zero)	
SGP (SEPAG)	3 (três)	Mensagem COPEs de 24/11/2020
SGP (SECOF)	0 (zero)	Mensagem COPEs de 24/11/2020. SECOF: não irá funcionar
SGP (SEREF)	2 (dois)	Mensagem COPEs de 24/11/2020
SGP (SENOF)	2 (dois)	206.609/2020
SGP (SEAPE)	0 (zero)	
SGP (SESAJ)	1 (um)	
SOF	1 (um)	203.226/2020 e 206.592/2020
SOF (SCONT)	4 (quatro)	
SOF (SANAC)	3 (três)	
SOF (SEPEF)	1 (um)	
SOF (CCOFI)	2 (dois)	
SOF (SEPRO)	2 (dois)	
SOF (GASOF)	2 (dois)	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/12/2020 17:00:35

Por: HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO

SAD	1 (um)	201.939/2020 e 206.623/2020
SAD (GASEA)	1 (um)	206.623/2020.
SAD (SECOE)	0 (zero)	207.358/2020
SAD (SESEG)	1 (um)	206.623/2020.
SAD (SETRA)	1 (um)	
SAD (COINP)	1 (um)	
SAD (SAPRE)	1 (um)	
SAD (SEMAN)	1 (um)	
SAD (SAREN)	1 (um)	
SAD (COLIC)	1 (um)	
SAD (SCOMP)	1 (um)	
SAD (SECON)	1 (um)	
SAD (SELIC)	1 (um)	
SAD (SEPAT)	1 (um)	
SAD (SEALX)	1 (um)	
SAD (SEARQ)	0 (zero)	SAD: a unidade não funcionará no Recesso.
SAD (NCT)	1 (um)	206.623/2020
SAD (unidades em teletrabalho)	0 (zero)	Informação SAD: as unidades COAPA, SECOE, SEPEX e COMAP irão funcionar na modalidade de teletrabalho.
STI (COATE/SAATE/SECAD)	3 (três)	208.743/2020
STI (SECAT)	2 (dois)	
STI (COELE/SEPEL/SERES)	1 (um)	
STI (SEQUI)	1 (um)	
STI (SESRE)	1 (um)	
STI (SESIK)	1 (um)	
STI (COSIS/SESCO/SEWEB /BANCO)	3 (três)	
STI (URNAS)	1 (um)	208.743/2020, somente de 21 a 23 de dezembro.
SCI (SAGES/SAGEP/COGES)	5 (cinco)	203.781/2020. O Secretário da SCI informa que ficará remotamente ou presencialmente, mas sem registro de ponto.
SCI (SECEP/COAUD)	2 (dois)	208.827/2020. Possivelmente em revezamento.
SJU	1 (um)	205.876/2020
SJU (CPROC)	1 (um)	
SJU (SPRO1)	1 (um)	
SJU (SPRO2)	1 (um)	
SJU (SPRO3)	1 (um)	
SJU (COPAD)	2 (dois)	
SJU (COSEJ)	1 (um)	
SJU (SEJUL)	1 (um)	

SJU (Servidora apoio prestação de contas)	-	SJU informa a disponibilização de uma servidora Cilene Maria Muniz Eloy da Costa para apoio nos processos de prestação de contas nos Cartórios Eleitorais.
Comitê Estratégico – COE	Gestores membros	Previsão de trabalho presencial.